

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n° 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. n° M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o n° 310.794.316- doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, estabelecida na Rua Jaguarao, n° 577, LOJA 01, Bairro São Luiz, no Município de Betim – MG, Cep – 32.675-616, CNPJ n° 35.792.327/0001-28, neste ato representada pelo Sr(a) VANESSA SOUZA PORTO, portadora da carteira de identidade RG n° 6387052, inscrito no CPF sob o n° 080.013.546-60 doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 020/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria para atender a Secretaria de Educação do Município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA		35.792.327/0001-28	39.799,00
LOTE 23	Quant.: <u>1</u>	Num: 012	Total: 2.000,00
Item: 23	Unidade: CX	Marca: PREMIER	Modelo: PREMIER
Descrição: Borracha branca escolar n° 60 cx c/ 60 unidades Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite Apaga lápis e lapiseira.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 10,00		Total Item: 2.000,00
LOTE 28	Quant.: <u>1</u>	Num: 052	Total: 3.050,00
Item: 28	Unidade: UN	Marca: CREDEAL	Modelo: CREDEAL
Descrição: Caderno universitário capa dura costurado 96 folhas Especificações Capa dura costurado Frontispício padrão 96 folhas Folhas pautadas Produto certificado FSC® Formato: 200mm x 275mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²) Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²)			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 6,10		Total Item: 3.050,00
LOTE 69	Quant.: <u>1</u>	Num: 072	Total: 939,00
Item: 69	Unidade: UN	Marca: DIMESC	Modelo: DIMESC
Descrição: DIARIO ESCOLAR REGIME DE CICLO EDUCAÇÃO FISICA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,13		Total Item: 939,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOTE 78	Quant.: 1	Num: 047	58,00	Total: 5.800,00
Item: 78	Unidade: CX	Marca: SCRITY	Modelo: SCRITY	
Descrição: Envelope pardo - 24x34cm CX COM 250 UNIDADES				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 58,00			Total Item: 5.800,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 007	55,00	Total: 5.500,00
Item: 92	Unidade: PCT C/100	Marca: COLACRIL	Modelo: COLACRIL	
Descrição: Etiqueta para ink-jet/laser; medindo (33,9 x 101,6)mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas; total 1400 etiquetas apresentação no formato carta				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 55,00			Total Item: 5.500,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 003	390,00	Total: 7.800,00
Item: 115	Unidade: CX	Marca: GRAFIMAR	Modelo: GRAFIMAR	
Descrição: Formulário Lab 2 com Bloqueio 2 Vias CX 3000 folhas Especificações 2 vias 240x140mm 3000 unidades Tipo de impressao indicado: impressoras matriciais de impacto usos finais adequados, guias, relatorios, recibos, etc				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 390,00			Total Item: 7.800,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 061	2,70	Total: 540,00
Item: 117	Unidade: CX	Marca: GIZBEL	Modelo: GIZBEL	
Descrição: GIZÃO DE CERA ATOXICO COM 12 CORES, PESO MINIMO 112GR				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 2,70			Total Item: 540,00
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 016	115,00	Total: 690,00
Item: 130	Unidade: UN	Marca: WALEW	Modelo: WALEW	
Descrição: Kit Geométrico do Professor completo Kit Geométrico do Professor Completo em Madeira Mdf - 7 PÇS O kit geométrico auxilia os professores na aplicação das aulas de geometria no ensino fundamental, médio, técnico e nível superior Contém 7 instrumentos de medição geométrica com pegador para facilitar o trabalho do professor deixando seus desenhos com qualidade e precisão 1 compasso para quadro branco 1 compasso para lousa de giz 1 transferidor de 180° 1 esquadro de 45° 1 esquadro de 60° 1 régua de 60 cm 1 Trena de 3 metros				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 115,00			Total Item: 690,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 078	8,50	Total: 850,00
Item: 188	Unidade: UN	Marca: GRIFFE	Modelo: GRIFFE	
Descrição: PAPEL CRIATIVO COLORIDO COLOR SET A4 120G COM 24 FOLHAS - Papel liso 120g colorido nas duas faces, disponíveis nas cores: amarelo, azul royal, laranja, verde, vermelho e preto. Formato: 210 x 297 (mm)				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,50			Total Item: 850,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 056	27,00	Total: 2.700,00
Item: 194	Unidade: pct c/ 20	Marca: EMBALE	Modelo: EMBALE	
Descrição: Papel de seda 48x60cm ouro Dimensões: 48x60cm 18g/m Embalagem 20 unidades				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,00			Total Item: 2.700,00
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 085	27,00	Total: 2.700,00
Item: 196	Unidade: pct c/ 20	Marca: EMBALE	Modelo: EMBALE	
Descrição: Papel de seda 48x60cm prata Dimensões 48x60cm 18g/m Embalagem 20 unidades				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,00			Total Item: 2.700,00
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 030	2,43	Total: 2.430,00
Item: 222	Unidade: UN	Marca: FRAMA	Modelo: FRAMA	
Descrição: Pasta simples (papelão); de cartão triplicado, plastificada, vincada; pesando 300g/m2 ; tamanho (345x240)mm (ofício), com grampo e trilho de plástico ; cores variadas				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,43			Total Item: 2.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOTE 265	Quant.: 1	Num: 008	4,00	Total: 800,00
Item: 265	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: Tinta guache 250 ml amarelo				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 076	4,00	Total: 800,00
Item: 271	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: Tinta guache 250 ml branco				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 035	4,00	Total: 800,00
Item: 272	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: Tinta guache 250 ml laranja				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 075	4,00	Total: 800,00
Item: 274	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: Tinta guache 250 ml preto				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 079	4,00	Total: 800,00
Item: 276	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: Tinta guache 250 ml verde folha				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 060	4,00	Total: 800,00
Item: 277	Unidade: UN	Marca: PIRA	Modelo: PIRA	
Descrição: Tinta guache 250 ml vermelho fogo				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00			Total Item: 800,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 020/2022** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2022**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **002/2022**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 21 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ PAPELARIA E
PRESENTES LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: